



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . 140\$	80\$
A 2.ª série . . . . 120\$	70\$
A 3.ª série . . . . 120\$	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a líbra, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo** — Introduz alterações no n.º 2.º do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 61, de 14 de Março de 1952 (mercadorias isentas da retenção determinada pelo Decreto-Lei n.º 38 659).

#### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 856** — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais de 1953 das províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe e de Angola.

**Portaria n.º 14 857** — Abre um crédito na província ultramarina da Guiné, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

#### Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

#### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Em Conselho de Ministros para o Comércio Externo:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38 659, de 26 de Fevereiro de 1952, o Conselho resolve introduzir as seguintes alterações ao n.º 2.º do seu despacho de 14 de Março de 1952, publicado no *Diário do Governo* de 17 do mesmo mês:

Na alínea a):

Eliminar: estanho-metal.

Na alínea b):

Modificar para 30 por cento a percentagem de redução estabelecida para a farinha de peixe ultramarina.'

Conselho de Ministros para o Comércio Externo, 22 de Abril de 1954.— Pelo Presidente do Conselho, o Ministro da Presidência, João Pinto da Costa Leite.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

#### Direcção-Geral de Fazenda

##### 1.ª Repartição

##### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 14 856

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

##### 1) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos dos §§ 4.º e 5.º do artigo 3.º e artigos 6.º e 7.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as previsões orçamentais:

a) Abrir um crédito especial de 151.631\$90. destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953:

#### CAPÍTULO 4.º

Artigo 35.º, n.º 1) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas do imposto individual» . . . . .	12.041\$40
--	------------

Artigo 44.º, n.º 1) «Registo civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos pessoais» . . . . .	30.855\$40
--	------------

Artigo 86.º, n.º 2) «Serviços de saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas» :	
--	--

b) «Do Laboratório Geral de Análises» . . . . .	1.048\$80
c) «Do imposto fiscal das especialidades farmacêuticas» . . . . .	937\$40

#### CAPÍTULO 5.º

Artigo 139.º, n.º 3) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos — Custas dos processos do contencioso aduaneiro» . . . . .	3.729\$00
---	-----------

#### CAPÍTULO 7.º

Artigo 211.º, n.º 2) «Conselho Regulador do Comércio — Despesas com o pessoal — Remunerações	
--	--

acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas do Conselho Regulador do Comércio	66.633\$90
<b>CAPÍTULO 10.<sup>o</sup></b>	
Artigo 260. <sup>o</sup> «Encargos gerais — Diversas despesas»:	
N. <sup>o</sup> 15) «Para pagamento à Junta de Exportação do Café»	8.899\$80
N. <sup>o</sup> 16) «Para pagamento à Junta de Exportação do Café, parte das taxas de licença para exportação e reexportação»	27.040\$00
N. <sup>o</sup> 18) «50 por cento das taxas de licenças das instalações radioeléctricas receptoras pertencentes à Emissora Nacional»	446\$20
	<hr/>
	151.631\$90

**2) Em Angola**

Nos termos do artigo 4.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 70.000\$ a verba do capítulo 8.<sup>o</sup>, artigo 963.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.<sup>o</sup>, artigo 961.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 23 de Abril de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Angola.— *R. Ventura*.

**Portaria n.<sup>o</sup> 14 857**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 37 879, de 8 de Julho de 1950:

creto n.<sup>o</sup> 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial de 4:300.000\$, com contrapartida nos lucros de amoedação, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.<sup>o</sup>, artigo 274.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 2), alínea c) «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 1.<sup>a</sup> fase, 1954 (Lei n.<sup>o</sup> 2 058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Pontes do Geba em Bafatá, do Corubal e do Cacheu, a montante de Farim», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 23 de Abril de 1954.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL****10.<sup>o</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do artigo 17.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

**CAPÍTULO 6.<sup>o</sup>****Serviços de inspecção e aperfeiçoamento do ensino e de administração nos distritos escolares****Direcção do Distrito Escolar de Braga**

Artigo 842.<sup>o</sup> «Despesas de comunicações»:

Do n. <sup>o</sup> 1) «Correios e telégrafos»	<hr/>	— 400\$00
Para o n. <sup>o</sup> 2) «Telefones»	<hr/>	+ 400\$00

10.<sup>o</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Abril de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.